

Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

OFÍCIO LEGISLATIVO

APRESENTA REDAÇÃO FINAL AO PLO 129/2021 - Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS, aprovados pela Lei Municipal nº 5.132, de 16 de dezembro de 2020, destinados à construção da UBS/ ESF no Jardim Natália, e dá outras providências.

Destinatário: Plenário da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga.

Excelentíssima Presidente,

Atendendo solicitação feita por vossa Excelência em Sessão à Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade, solicitando apresentação da Redação Final ao Projeto PLO 129/2021 nesta data, informamos que a Redação foi elaborada e está sendo apresentada em anexo a este para ser apreciada pelo Egrégio Plenário desta colenda Casa de Leis.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", em 22 de junho de 2021.

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

Alliny Sartori Presidente

José Nilson Viana Vice-Presidente

Marco Antônio da Fonseca Secretário

Documento assinado digitalmente nos termos da MP 2.200-2/2001 e da Resolução Municipal nº 5.594/2020

PROJETO DE LEI Nº 129/2021

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS, aprovados pela Lei Municipal nº 5.132, de 16 de dezembro de 2020, destinados à construção da UBS/ ESF no Jardim Natália, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS, aprovados pela Lei Municipal nº 5.132, de 16 de dezembro de 2020, no montante de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), destinados à construção da UBS/ ESF no Jardim Natália, conforme as seguintes classificações orçamentárias:

04 01 00 SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE SAUDE

66	10.301.0004.12	Obras e Instalações	300.000,0	
1	84.0000		0	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F. 0	02 00
			R.:	
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS		
		ESTADUAIS-VINCULADOS		
	30 000	SAÚDE		
	0			

04 01 00 SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE SAUDE

66	10.301.0004.12	Obras e Instalações	700.000,0
2	84.0000	-	0
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F. 0 01 00
			R.:
	01	TESOURO	
	30 000	SAÚDE	
	0		

Art. 2º O crédito adicional especial descritos no artigo 1º, na quantia de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), será coberto com recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orcamentária:

90	00	00 Reserva de Contingência					
	57 99.999.2999.0 0 999.0000		Reserva de Contingência	-700.000,00			
		9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	F.R. Grupo:	0	01	00
		01 11 000	TESOURO GERAL				

Art. 3º O crédito adicional especial descrito no artigo 1º, na quantia de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), será coberto com transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde.

Art. 4º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 5.043, de 25 de junho de 2020, referente ao exercício programa 2021, nas ações dos seguintes Programas:

- I) Programa 0004 denominado Serviço de Saúde, com valor inicial previsto em R\$ 44.027.501,10 (quarenta e quatro milhões, vinte e sete mil, quinhentos e um reais e dez centavos), com acréscimo de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).
- **II)** Programa 2999 denominado Reserva de Contingência, com valor inicial previsto em R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais), com redução de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais).
- **Art. 5º** Fica alterado o Plano Plurianual PPA, criado pela Lei Municipal nº 4.537, de 22 de novembro de 2017, para o quadriênio de 2018-2021, referente ao exercício programa 2021, nas ações dos seguintes Programas:
- I) Programa 0004 denominado Serviço de Saúde, com valor inicial previsto em R\$ 44.027.501,10 (quarenta e quatro milhões, vinte e sete mil, quinhentos e um reais e dez centavos), com acréscimo de R1.000.000,00 (um milhão de reais).
- **II)** Programa 2999 denominado Reserva de Contingência, com valor inicial previsto em R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais), com redução de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais).

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, Dejanir Storniolo", em ...